

DECRETO Nº 7966/93
de 15 de abril de 1993 N.º 951 de 16/04/93
PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Regulamenta o inciso III do Artigo
1º da Lei nº 4377/93.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 92, inciso IX combi-
nado com o Artigo 117, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do
Artigo 1º da Lei Municipal nº 4377, de 01 de março de 1993;

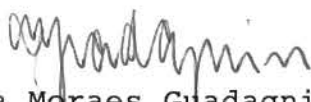
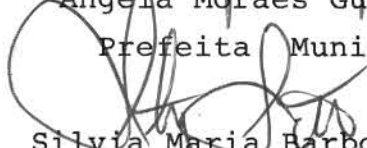
CONSIDERANDO finalmente que o Índice de Pre-
ços ao Consumidor apurado no mês de março de 1993 pela Fundação Instituto
de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ultrapassou em 2,01%
(dois virgula zero um por cento), o percentual previsto no inciso III do
Artigo 1º da Lei nº 4337/93;

D E C R E T A;

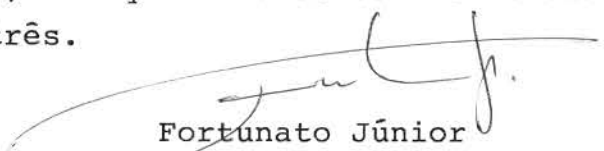
Artº 1º - É fixado em 25,16% (vinte e cinco
virgula dezesseis por cento), o índice de reajuste de vencimentos e salá-
rios dos servidores municipais a partir 01 de abril de 1993.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de abril de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Silvia Maria Barbosa Satto
Secretaria de Administração

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de abril do
ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos